



**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PRÉVIA / RESIDÊNCIA PARA PROFESSOR ESTRANGEIRO  
(AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO NO PAÍS)**

v.20.03.19

**DADOS PESSOAIS DO(A) ESTRANGEIRO(A)**

NOME	
PASSAPORTE Nº:	VALIDADE DO PASSAPORTE:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
CPF:	RNE:
NACIONALIDADE:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
E-MAIL:	

**DADOS PESSOAIS DO(S) DEPENDENTE(S)**

<input type="checkbox"/> IREI AO BRASIL ACOMPANHADO(A) DE DEPENDENTE(S)	<input type="checkbox"/> IREI AO BRASIL DESACOMPANHADO(A)
Se vier acompanhado(a), informar NOME / GRAU DE PARENTESCO / PASSAPORTE / VALIDADE DO PASSAPORTE	

**DADOS DA TITULAÇÃO**

TÍTULO: DOUTORADO	DATA DE CONCLUSÃO:
ÁREA / SUBÁREA:	
<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO BRASILEIRA	<input type="checkbox"/> INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA
<input type="checkbox"/> DIPLOMA REVALIDADO NO BRASIL	<input type="checkbox"/> DIPLOMA REVALIDADO NO EXTERIOR

**INDICAÇÃO DA REPARTIÇÃO CONSULAR PARA RETIRADA DO VISTO (PARA RESIDÊNCIA PRÉVIA)**

PAÍS:	CIDADE:
<p>- A relação de repartição consular (embaixada ou consulado) está disponível em: <a href="http://www.portalconsular.mre.gov.br">http://www.portalconsular.mre.gov.br</a>;</p> <p>- Não é permitida a indicação de consulado no Brasil;</p> <p>- Deve ser indicada repartição consular localizada no exterior;</p> <p>- Não é obrigatório que seja no país de origem do estrangeiro(a).</p>	

**DADOS DO CONCURSO (NÃO PREENCHER – PARA USO DA UNIFESP)**

EDITAL DE ABERTURA Nº:	PUBLICAÇÃO NO D.O.U.:
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº:	PUBLICAÇÃO NO D.O.U.:
ÁREA / SUBÁREA:	
CLASSIFICAÇÃO:	

Dada a aprovação no concurso supracitado, solicito que seja providenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego a autorização para trabalho no país do(a) candidato(a) qualificado(a) acima.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estrangeiro(a)



#### ORIENTAÇÕES:

1. Preencher este formulário, assinar e enviar para o e-mail [cgvc@unifesp.br](mailto:cgvc@unifesp.br)
2. Inicialmente, enviar digitalizados os documentos:
  - Passaporte completo do(a) candidato(a), inclusive capa;
  - Documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;
  - Documento que comprove a sua filiação, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado, exceto se a informação já constar do documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade;
  - CPF (caso já possua);
  - RNE (caso já possua);
  - Para os(as) candidatos(as) casados(as): Certidão de casamento atualizada, caso seja divorciado(a), apresentar documentação, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado;
  - Certidões de antecedentes criminais (esfera federal e estadual) ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado.

#### OBSERVAÇÕES:

- \* Os arquivos devem ser digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 5MB e possuírem boa legibilidade.
- \* Os documentos emitidos fora do país deverão estar em conformidade com a Convenção da Apostila da HAIA, sendo que o **apostilamento** certifica, perante autoridades de países signatários da Convenção, a autenticidade do documento público por meio da fixação de uma espécie de selo, a apostila, no documento apostilado. No Brasil, documentos estrangeiros, mesmo apostilados, só estão aptos a produzir efeitos com a respectiva **tradução juramentada**. Esta, por sua vez, só pode ser realizada no Brasil. A matéria está regulamentada pelo Art. 192 do Código de Processo Civil, Art. 236 do Código de Processo Penal, Decreto 13.609/1943 e ainda no Artigo 216-C do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (CNJ - Conselho Nacional de Justiça: Perguntas Frequentes. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/perguntas-frequentes>). Caso o país não faça parte da Convenção da Apostila da HAIA, é necessário que o documento seja devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado.
- \* Os documentos originais deverão ser apresentados no ato do ingresso;
- \* As comunicações com o estrangeiro, bem como solicitações serão feitas via e-mail;
- \* **Podem ser solicitados documentos adicionais a critério do Ministério da Justiça e Segurança Pública.**

#### FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei de Imigração: 13.445/2017;
- Decreto 9.199/2017;
- Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração nºs 01/2017, 02/2017, 24/2018;
- Convenção de Haia: <https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/specialised-sections/apostille>;
- Validação de Diplomas no Brasil: <http://carolinabori.mec.gov.br/>.